



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

DECRETO Nº 074, DE 02 DE JULHO DE 2015.

Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Marapoama para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

Antônio Luiz Zaneti, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, em atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB número 884, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB, e ainda, a instrução normativa 1562, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

DECRETA:

*Art. 1º - Ficam definidos os seguintes valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de **Marapoama**, ora como se seguem:*

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (R\$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R\$/ha)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R\$/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (R\$/ha)
2015	16.977,55	16.000,00	15.500,00	15.000,00	15.000,00	14.500,00

***Parágrafo único** - Os Valores constantes na tabela retro mencionada, serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.*



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade de Marapoama, 02 de Julho de 2015.


Antônio Luiz Zaneti
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se